



Petição n.º 51/XI – Proposta de alteração ao regulamento de concurso do pessoal docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário da Região Autónoma dos Açores

PARECER

NA GENERALIDADE

O presente Diploma de Concursos do Pessoal docente da Região Autónoma dos Açores, cuja última alteração foi negociada e publicada em 2017, é o diploma mais equilibrado dos três sistemas educativos do território nacional e aglutina os interesses profissionais dos docentes e os da administração.

No preâmbulo da petição, último parágrafo, os peticionários afirmam “... dando prioridade aos docentes Açorianos e aos docentes que fizeram dos Açores a sua Região.” Sobre esta matéria, da priorização de candidatos em concursos públicos tendo por base locais de nascimento ou de residência, existe jurisprudência, nomeadamente, a plasmada nos Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 81/2003 e 232/2003, precisamente, no âmbito de regulamentos de concursos do pessoal docente da Região Autónoma dos Açores e para os quais chamamos a especial atenção dos Senhores Deputados.

Lembramos, também, que, nas alterações feitas no atual diploma de concursos, e para garantir equidade de tratamento nas formas de mobilidade, nos dois sentidos: Açores-Continente-Açores, foi necessário assumirem-se compromissos políticos de reciprocidade entre o anterior Secretário Regional da Educação, Avelino Meneses, e a, então, Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Leitão.

No *item* “Propostas para análise”, os peticionários referem que “ano após ano, servem para colmatar as necessidades provisórias das escolas da rede pública da Região e que são constantemente sujeitos a ultrapassagens pelos docentes que não se encontram a lecionar no sistema de ensino público da Região, verifica-se que, cada vez mais, é remota a sua oportunidade de integrar o quadro interno da Região.” Esta afirmação contém contradições intrínsecas. Por um lado, reconhecem que estão a colmatar necessidades transitórias do Sistema Educativo Regional, por outro lado, consideram que deveriam integrar os quadros que correspondem a necessidades permanentes do Sistema Educativo Regional, acrescentando, ainda, que são ultrapassados por docentes que não prestam serviço no “sistema de ensino público da Região”. Presume-se, assim, que as ultrapassagens deverão ocorrer no concurso externo e não na contratação, uma vez que os peticionários, “ano após ano, servem para colmatar as necessidades provisórias das escolas da rede pública da Região”. Presume-se, também, que estes docentes que ultrapassam os peticionários, à sua semelhança, concorrem na mesma prioridade, mas detêm maior graduação profissional e são “docentes Açorianos” “ou fizeram dos Açores a sua Região”, pelo menos, durante um determinado período da sua vida.

A presente petição encerra, apesar de tudo e de forma supletiva, uma questão política central, nomeadamente, a da valorização, ou não, do tempo de serviço prestado nas escolas públicas, ou seja, se as prioridades devem ou não basear-se em interesses individuais, como parece ser o desiderato dos peticionários, ou se devem submeter-se a compromissos políticos de valorização do trabalho docente nas escolas públicas.

Consideramos, assim, que esta petição carece de fundamentos políticos e propõe soluções de priorização de candidatos, no mínimo, de legalidade duvidosa, aliás, sustentada em jurisprudência que acima referimos.

Angra do Heroísmo, 4 de janeiro de 2021
A Direção